**ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 2º andar, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a quadragésima primeira reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios. A reunião foi presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os **Conselheiros Titulares:** Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas. O Presidente informou que convocou esta reunião em atendimento à Decisão 3281/2017 do TCDF, que recomenda ao Conselho Fiscal supervisionar os procedimentos de seleção e credenciamento de instituições financeiras junto ao Iprev/DF, bem como para dar continuidade aos trabalhos visando à elaboração do Parecer da Prestação de Contas referente ao exercício de 2017. Após verificar o quórum, o presidente iniciou a sessão pelo item I da pauta. Prestação de contas referente ao exercício de 2017. Os conselheiros analisaram o processo que trata dos critérios para o credenciamento dos fundos de investimentos da categoria Fundos, e do chamamento das Instituições Financeiras junto ao Iprev/DF. O conselheiro Maurílio de Freitas discorreu sobre as observações feitas no processo pela Diretoria Jurídica do Iprev/DF, e que a DIRIN prestou os esclarecimentos necessários, embora estes não tenham sido submetidos para apreciação da Diretoria Jurídica. Diante dos fatos, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram as seguintes recomendações: 1) que as observações da Diretoria Jurídica sejam atendidas e submetidas novamente ao crivo daquela Diretoria com vistas à nova análise e Parecer; 2) que os processos de chamamentos sejam instruídos com documento técnico, definindo os critérios de limites de patrimônio liquido das entidades antes de serem submetidos à Diretoria Jurídica e ao Conselho Fiscal. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 12 horas e 10 minutos, eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei à presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas.